



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravató

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 1824/89

EMENTA: Faz doação de um terreno ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, um terreno com uma área de 3.070,00 m², com os seguintes limites: Ao Norte com a linha férrea, ao Sul com a Avenida Raul Bezerra e Silva, a Leste com a área remanescente e a Oeste com uma Rua projetada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente doação se destinará exclusivamente, à construção de um Centro de Treinamento do SENAC.

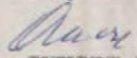
ARTIGO 2º - A donatária fica na obrigação de, no prazo de 01 (um) ano a partir da publicação desta Lei, fazer construir no referido terreno o Centro de Treinamento do SENAC.

PARÁGRAFO ÚNICO - O não cumprimento do disposto no "Caput" deste Artigo, implicará, automaticamente, na reversão ao Patrimônio Municipal do referido terreno.

ARTIGO 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar escritura de doação do referido terreno, observando rigorosamente, o disposto do Artigo 56, ítem I, letra "a", do Decreto-Lei Nº 285 e as condições impostas por esta Lei, correndo as despesas por conta da donatária.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 30 de maio de 1989


CHUCRE MUSSA ZARZAR
= PREFEITO =